



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º: 002/2017

Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 002/2017
Processo Administrativo n.º : 094/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Calçamento em Bloquetes das Ruas: Filomena F. Soares, Francisco Ribeiro Alves, Avenida Emiliano Gória, Irene Tito Vieira, Raimundo César de Oliveira e Walter José Maria no Bairro Cachoeirinha no Município de Conceição dos Ouros (MG). Conforme Convênio SECIR- 2700/2015.

RECIBO

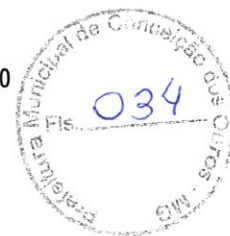
A Empresa _____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2017.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG
Fax (035) 3653-1220 ou e-mail: licitacoespmouros@hotmail.com
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 0002/2017
TIPO: Menor Preço Por Empreitada Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Cadastrados: 04/10/2017 às 10:00 horas

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, através de sua Comissão de Licitação, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a **abertura do Processo Licitatório nº 094/2017**, modalidade TOMADA DE PREÇO de N.º 002/2017, tipo **MENOR PREÇO Por Empreitada Global**, e que só receberá até às **10:00 horas do dia 04 de Outubro de 2017**, para os Cadastrados em sua sede situada à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro de Conceição dos Ouros (MG), documentação e proposta, cuja abertura se fará às **10:15 horas do mesmo dia**, para a **Contratação de Empresa para Execução de Calçamento em Bloquetes das Ruas: Filomena F. Soares, Francisco Ribeiro Alves, Avenida Emiliano Gória, Irene Tito Vieira, Raimundo César de Oliveira e Walter José Maria no Bairro Cachoeirinha no Município de Conceição dos Ouros (MG). Conforme Convênio SECIR-2700/2015**, conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO"

Para os Cadastrados:

LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)

DIA: 04/10/2017

HORA: Às 10:00 Horas

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTAS"

Para os Cadastrados:

LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)

DIA: 04/10/2017

HORA: Às 10:00 Horas

ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL: Sala de Licitações - Comissão Permanente de Licitação

DIA: 04/10/2017

HORA: Às 10:15 Horas

A recepção dos Envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) – Setor de Licitações.

O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

As empresas não cadastradas deverão entregar os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, em conformidade ao § 2º do artigo 22 da lei 8.666/93.



Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificação do Objeto, em conformidade com as especificações dos projetos que também integram o **Anexo I**, que são parte integrante deste EDITAL, composto por: Planilha Orçamentária de Custos; Cronograma Físico Financeiro Global; Projetos e Memorial Descritivo.

02 - **Anexo II** – Minuta Contratual;

03 - **Anexo III** – Atestado de Visita técnica.

04 - **Anexo IV** - Declaração Atestando que a Empresa Licitante Possui em Disponibilidade os Equipamentos, Pessoal e Instalações Adequados Para a Execução da Presente Licitação.

05 - **Anexo V** - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público.

06 - **Anexo VI** - Declaração de Responsabilidade Técnica da Licitante Atestando que o Responsável Detentor dos Atestados Técnicos Será o Responsável Técnico Pela Execução da Obra.

07 - **Anexo VII** - Declaração da licitante Atestando que se Encontra em Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

08 - **Anexo VIII** - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República.

A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994; e Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Dos atos emanados na presente licitação, caberão impugnação/recursos, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, o disposto nos Artigos 41 e 109 do mesmo diploma legal.

Eventuais recursos, impugnações ao Edital e seus anexos, esclarecimentos ou providências, deverão ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro de Conceição dos Ouros (MG).

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à PREFEITURA MUNICIPAL, através de carta protocolada, até o terceiro dia útil, anterior a data de abertura das propostas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa para Execução de Calçamento em Bloquetes das Ruas: Filomena F. Soares, Francisco Ribeiro Alves, Avenida Emiliano Gória, Irene Tito Vieira, Raimundo César de Oliveira e Walter José Maria no Bairro Cachoeirinha no Município de Conceição dos Ouros (MG). Conforme Convênio SECIR- 2700/2015**, durante a vigência do contrato, obedecendo às condições e especificações de Planilhas e projetos e de quantitativos, conforme relacionados no ANEXO I.



2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

2.1. Secretaria Municipal de Obras Urbanismo, Transportes, Indústria, Comércio, Agropecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas especializadas no ramo e devidamente cadastradas nesta Prefeitura ou em Qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública ou que atendam as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. Para os fins do disposto no item 3.1, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Cadastramento da Licitadora, situado na sede da mesma, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

3.3. As empresas não cadastradas na licitadora que desejem participar do certame poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo Certificado de Registro Cadastral (CRC), até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta, ou seja, até o dia 29 de setembro de 2017.

3.4. É obrigatória a visita da licitante às ruas especificadas, conforme Planilha em anexo, **no Município de Conceição dos Ouros (MG)**, local onde efetivamente serão realizadas as obras objeto do presente certame. A Visita Técnica para o conhecimento do local onde se realizara a obra, ocasião em que lhe será fornecido o "Termo de Visita Técnica" (**Anexo III**), documento indispensável a ser incluído no envelope de nº 01 "Documentação".

3.5. A visita técnica terá por finalidade:

3.5.1. Conhecimento do projeto executivo e itens a serem executados relacionados nos **Anexo I**, deste ato convocatório.

3.5.2. Conferência das quantidades e condições do local pertinente à execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e execução do objeto.

3.5.3. As visitas deverão acontecer **impreterivelmente até o dia 29 de Setembro de 2017, no horário de expediente da Prefeitura Municipal** e deverão ser agendadas com o Setor de Licitação pelo telefone 035.3653.1220 no horário das 8:00 às 17:00 horas.

3.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações das condições pertinentes à execução dos serviços, não serão futuras, e nem desobrigam a sua execução.

3.7. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.8. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.9. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.10. As micro-empresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.



4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

4.1.1 – Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

4.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

4.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.2 – Regularidade Fiscal:

4.1.2.1 – CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

4.1.2.2 – Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio 2007;

4.1.2.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.2.4 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal 5586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil;

4.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.1.2.7 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

4.1.3 – Qualificação Técnica:

4.1.3.1 – Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia – CREA da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos;

4.1.3.2 – Atestados de que a Empresa, e o Profissional (is) comprovadamente integrante(s) do quadro de RT's da licitante executou, na qualidade de responsável técnico, Obra da mesma natureza das que são objeto desta licitação, dele(s) constando, expressamente, a execução de Obra de construção civil. Os atestados deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados das respectivas certidões emitidas pelo CREA. É indispensável a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico, que deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da licitante, através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha ou Folha do Livre de Registro de Empregados, Contrato Social ou Contrato Particular Firmado Com a Empresa Proponente;

4.1.3.3 – Atestado de Visita Técnica – A Visita as Rua Especificadas, conforme Projeto em anexo, no Município de Conceição dos Ouros (MG), local onde efetivamente será realizada a Obra. A Visita deverá ser feita exclusivamente pelo Responsável Técnico da Empresa mediante a apresentação de documento comprobatório até o dia 29 de Setembro de 2017, das 8:00 às 17:00 horas. O atestado emitido constará, obrigatoriamente, o nome, a qualificação e o numero de registro do CREA do(s) profissional (is) que a realizou (aram). (Anexo III);

4.1.3.4 - Declaração Atestando que a Empresa Licitante possui em disponibilidade os equipamentos, pessoal e instalações, adequados para a execução do objeto da presente licitação, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG). (Anexo IV);



4.1.3.5 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. (Anexo V);

4.1.3.6 - Declaração de Responsabilidade Técnica da licitante atestando que o responsável detentor dos atestados técnicos será o Responsável Técnico pela Execução da Obra. (Anexo VI);

4.1.3.7 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VII).

4.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Recuperação judicial e extrajudicial (falência e concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o Inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93;

4.1.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios do Registro local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante e dimensionamento do estoque da licitante, consubstanciada nos seguintes índices: índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00; índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; índice de Endividamento Geral (EG) inferior a 0,30.

Os índices serão obtidos pelas fórmulas:

1 - (LC) Índice Liquidez Corrente =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\geq 1,00$
2 - (LG) Índice Liquidez Geral =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\geq 1,00$
3 - (EG) Índice de Endividamento Geral =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$- 0,30$

4.1.4.2.1. O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

4.1.4.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

4.1.4.2.3. As empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também ficam obrigadas a atender o disposto do Balanço Patrimonial;

4.1.4.2.4. Serão considerados "na forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (Cartórios) delegados para esse fim; ou
- por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (Cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.1.4.2.5. As empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido.



4.1.5 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do **Anexo VIII**.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

4.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

4.4. A documentação mencionada nos itens 4.1.1 e 4.1.2 poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

4.5. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

4.6. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) – Comissão de Licitação
Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro - Conceição dos Ouros (MG)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01 (Um)
Tomada de Preço nº 002/2017 – Abertura dia 04/10/2017 às 10:00 horas

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) – Comissão de Licitação
Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro - Conceição dos Ouros (MG)
PROPOSTA – Envelope nº 02 (Dois)
Tomada de Preço nº 002/2017 – Abertura dia 04/10/2017 às 10:15 horas

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via, datilografada, ou Digitada em Computador, ou Letra de Forma, em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:



- 5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.
- 5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura e julgamento da licitação.
- 5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.
- 5.4.4 - Descrição detalhada do Objeto conforme especificado no projeto Básico, anexo ao Edital.
- 5.4.5 - Cronograma Físico-Financeiro, com prazo Máximo para execução da Obra de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- 5.4.6 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste procedimento e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total (Global) por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. Planilha Contendo Preço Unitário e o Preço Integral de cada item, com a correspondente soma do Valor Global da Proposta.

6.4. Cronograma Físico-Financeiro, com prazo Máximo para execução da Obra de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

6.5. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7. DA ABERTURA

7.1. O envelope nº 01 será aberto no dia **04/10/2017, às 10:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

7.2. O envelope nº 02 será aberto no dia **04/10/2017, às 10:15 horas**, na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

7.3. O licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou demais fases procedimentais, deverá apresentar correspondência, procuração ou documento equivalente, credenciando seu representante para tal fim, indicando os poderes, com apresentação do CPF e RG.

7.4. A comissão de Licitação abrirá, primeiramente os envelopes contendo documentação de habilitação mencionada no Item 4. Da apresentação da Documentação Para Habilitação, desclassificando o licitante que não atender as exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.



7.5. Decorrida a verificação dos documentos de habilitação e havendo algum participante desclassificado, o envelope de proposta ficará a disposição do mesmo, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após do julgamento dos recursos interpostos.

7.6. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso não haja manifestação de nenhum dos licitantes, a Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, passando-se ao exame destas.

7.8. Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinados pela Comissão de Licitação.

7.9. Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão de Licitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, oferecer a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98.

8.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de **Menor Preço** por empreitada Global, definidos no **ANEXO I**, à vista de que esta licitação é do Tipo **MENOR PREÇO**.

8.3. A proposta que não atender às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, será desclassificada pela Comissão de Licitação.

8.4. Também serão desclassificados as propostas que:

8.4.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.4.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadrem em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.5 - Também serão desclassificados as propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios superestimados, de valor zero ou manifestamente inexecutável, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, a rigor do inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei nº 9.648/98;

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações de seus textos originais.

8.7. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de julgar, em outra ocasião, as propostas apresentadas, caso haja interesse da Administração.

8.8. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.9. Em caso de empate de duas ou mais propostas a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em conformidade com art. 45. & 2º, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94; podendo ainda, solicitar o parecer de pessoal técnico especializado para que o certame seja desempatado.

8.10. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.



8.11. Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que tenham sido postulados, seguir-se-á a homologação pela autoridade competente.

8.12. Lavrar-se-á ata circunstanciada dos julgamentos das propostas que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação.

9. DOS REPRESENTANTES

9.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos sócios proprietários, ou pelos representantes legais devidamente credenciados.

9.2. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da documentação de habilitação e da proposta, fazer reclamações, assinar ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes interessados, além da Comissão de Licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Das decisões pertinentes à presente licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados na intimação do ato da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Homologação, anulação ou revogação da licitação.

11.2. O recurso previsto no sub item 11.1, letras "a" "b", terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

11.4. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.5. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados via fax, e-mail ou correios.



12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Certame ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não realização dos serviços no prazo assinalado sobre o valor do serviço não Realizado. Os serviços realizados fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não execução.

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.2 - Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;

13.1.3 - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste certame;

13.1.4 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços executados;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

13.1.6 - Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade de acordo com as normas da ABTN, projetos e especificações;

13.1.7 - Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato e deverá ainda providenciar a Inscrição da Obra no Cadastro Específico do INSS - CEI;



13.1.8 - Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;

13.1.9 - Realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

13.1.10 - Efetuar a revisão dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual;

13.1.11 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos serviços executados, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS** e deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e o comprovante de quitação dos direitos trabalhistas dos empregados da Obra em epigrafe;

13.1.12 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;

13.1.13 - Assumir inteira responsabilidade pelo material, equipamento, mão de obra e energia elétrica, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução dos serviços;

13.1.14 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência na execução dos serviços;

13.1.15 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

14. DA CAUÇÃO

14.1.A garantia de proposta à execução do objeto desta licitação será de 5% do valor do estimado e poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei 8.666/93 até o 3º (Terceiro) dia útil anterior a abertura dos envelopes.

14.2. Homologada a licitação, a empresa a qual couber a adjudicação da obra licitada, será convocada para, no prazo máximo de 24 horas, prestar garantia de 5% do valor do proposto à execução em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei 8.666/93 e firmar o Contrato específico.

14.3. À recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o Contrato, implicará na automática suspensão do seu direito de licitar com o Município de Conceição dos Ouros (MG) pelo prazo de 05 anos.

14.4. A garantia prestada responderá pelas multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou emissão, dolosa ou culposa, da Contratada no curso da vigência do Contrato.

14.5. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou substituída após a execução do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:



15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e Certificado de Medição, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. Por se tratar de recursos específicos de "Convenio", Os pagamentos somente serão efetivados após a devida liberação dos recursos pelo Órgão Competente e a efetiva conclusão total da obra.

16.3. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente e o devido **Certificado de Medição e conclusão da obra**, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada, em especial as obrigações trabalhistas por parte da empresa.

16.4. A cada 30 dias de fluência do prazo de execução, o MUNICIPIO através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Medição.

16.5. Os valores dos itens de serviços executados e medidos, serão calculados multiplicando-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários.

16.6. O valor de cada medição, será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos no período de referencia.

16.7. Com base nos Certificados de Medição emitidos pela fiscalização, será encaminhado ao MUNICIPIO, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.

16.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.09. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

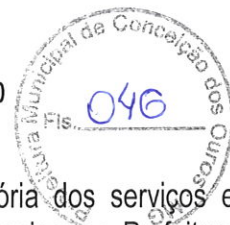
17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 73, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Os serviços serão recebidos depois de concluídos, com fiel observância das disposições edilícias e contratuais, em caráter provisório, pela Prefeitura.

17.2.1 – O recebimento provisório dos serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo setor de engenharia da Prefeitura.

17.2.2 – Da inspeção a que se refere o subitem anterior será lavrado um termo, com indicação dos serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes.



17.3. Até 60 (sessenta) dias após a entrega provisória dos serviços e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas, a Prefeitura expedirá o "Termo de Recebimento Final dos Serviços", sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra.

17.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.5. A Prefeitura só receberá os serviços com todas as etapas e instalações integralmente concluídas.

17.6. Os pagamentos parciais, relativos às partes entregues à Prefeitura, não implicam no recebimento definitivo dos serviços parciais executados.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2017, conforme Lei Orçamentária Municipal, discriminadas como se segue:

02.009.000.15.451.0021.44905100 - Secretaria Municipal de Obras Urbanismo, Transportes, Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente - Ficha 259.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

19.2. O contrato que será firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. O prazo de execução será de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, obedecendo ao Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

19.5. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas, estabelecido no preâmbulo deste **EDITAL**, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer licitante, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e ou as propostas, depois de efetivadas as entregas.

19.6. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

19.7. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

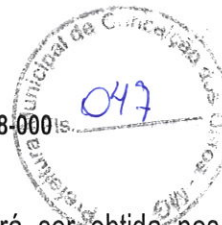
19.8. A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

19.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

19.10. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.677.609/0001-65
Praça José Maria de Souza, 01, Centro - Conceição dos Ouros – MG – CEP: 37.548-000



19.11. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (035) 3653.1220.

19.12. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Conceição dos Ouros (MG), 13 de setembro de 2017.

Flaviani Andreia de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 002/2017

MODALIDADE: Tomada De Preço 002/2017
TIPO: Menor Preço Por Empreitada Global
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 094/2017

Objeto: **Contratação de Empresa para Execução de Calçamento em Bloquetes das Ruas: Filomena F. Soares, Francisco Ribeiro Alves, Avenida Emiliano Gória, Irene Tito Vieira, Raimundo César de Oliveira e Walter José Maria no Bairro Cachoeirinha no Município de Conceição dos Ouros (MG). Conforme Convênio SECIR-2700/2015**, obedecendo às condições e especificações de Planilhas e projetos e de quantitativos que são parte integrante deste anexo.

Empresa:						
Endereço:						
CNPJ:						
Obra: Melhoramentos de Vias Públicas.						
Município: Conceição dos Ouros (MG).						
Endereço: Filomena F. Soares, Francisco Ribeiro Alves, Avenida Emiliano Gória, Irene Tito Vieira, Raimundo César de Oliveira e Walter José Maria no Bairro Cachoeirinha no Município de Conceição dos Ouros (MG)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	DRE-001	DRENAGEM				
1.1	DRE-SAR-020	MEIO-FIO E SARJETA (15 X 30) CM, MOLDADO IN LOCO CONCRETO FCK = 15 MPA	m	671,37		
					SUBTOTAL	
2	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)				
2.1	OBR-VIA-125	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL	m²	2.138,70		
2.2	OBR-VIA-215	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	1.924,83		
					SUBTOTAL	
TOTAL DA OBRA:						



VALOR:R\$ _____ (POR EXTENSO _____)

Prazo de Entrega: 60 DIAS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Condição de Pagamento: ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL POSTERIOR À DATA DE APRESENTAÇÃO DAS FATURAS/NOTAS FISCAIS E MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONSONÂNCIA COM O ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EFETUADOS PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE E O DEVIDO CERTIFICADO DE MEDIÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA, E DEPOIS DE ATESTADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DEVIDAS POR PARTE DA CONTRATADA, EM ESPECIAL AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS POR PARTE DA EMPRESA E A DEVIDA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PELO ÓRGÃO CONVENIENTE.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização dos serviços do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO I - B

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

END: RUAS DIVERSAS DO BAIRRO CACHOEIRINHA – CONCEIÇÃO DOS OUROS –MG

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ART: 3649243

DESCRIÇÃO DA OBRA:

Execução de 1.617,08 m² de calçamento em blocos hexagonais de concreto E= 8 cm, 561,63 m de meio fio e sarjeta (15x30) cm em concreto moldado in loco.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Inicialmente será executada a regularização do subleito. Serão regularizados 1.796,76 m².

CALÇAMENTO E MEIO FIO:

Será aberta a vala para a execução do meio fio de concreto. O meio-fio terá as seguintes dimensões: de 15 cm na fase superior, 15 cm na face inferior, 30 cm de altura e 561,63 m de comprimento. A execução será nas duas laterais das ruas.

Ao lado do meio fio será executada a sarjeta em concreto estrutural com 30 cm de largura e 8 cm de espessura. A captação das águas pluviais será apenas pela sarjeta, não havendo a necessidade de assentamento de tubos de concreto devido à topografia da rua e pelo volume de água.

Será colocado o colchão de areia na espessura de 6 cm e posteriormente serão assentados os blocos hexagonais de concreto, espessura de 8 cm e concreto FCK 35MPA. O assentamento deverá seguir o projeto básico, que indica caimento de 3% para as laterais para a captação de águas pluviais.

O rebaixo para acesso de deficientes seguirá as normas da ABNT NBR 9050.

Ao final do calçamento será executado em concreto o travamento dos blocos evitando que eles se soltem em caso de chuvas fortes.

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
CREA/MG 56.250/D



CONTRACTING AGENCY

[illegible]

APR 1944





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Cidades e de Integração Regional - SECIR



MEMORIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS OUROS-MG

FOLHA Nº: 01/01

OBRA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

DATA: 04/07/2017

LOCAL RUAS DIVERSAS - BAIRRO CACHOEIRINHA

FORMA DE EXECUÇÃO

REFERENCIA SETOP/MG - SUL-MARÇO/2017 PREÇO DE CUSTO C/ A DESONERAÇÃO FISCAL - LEI 13.161/2015

() DIRETA

(X) INDIRETA

ISS: 2,00%

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses

ART: 3649243

LDI: 28,33%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MEMORIA DE CALCULO
1	DRENAGEM		
	MEIO FIO E SARJETAS 15 X 30 CM MOLDADO IN LUGAR CONCRETO FCK = 15 MPa	m	Rua Filomena F. Soares: $51,85 + 65,33 + 48,72 + 49,88 + 47,96 + 47,86 + 44,77 + 50,00 = 426,27$ m Rua Francisco Ribeiro Alves: $(14,00 + 16,90) = 30,90$ m Rua Emiliano Goria: $(25,70 \times 2) = 51,40$ m Rua Irene Tito Vieira: $(19,40 \times 2) = 38,80$ m Rua Raimundo Cesar de Oliveira: $(43,00 + 37,30) = 80,30$ m Rua Walter José Maria: $(21,85 \times 2) = 43,70$ m Total: 671,37 m
2	OBRAS VIARIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)		
	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR DE 90%	m²	Rua Filomena F. Soares: $(230,45 \times 6,00) = 1.382,70$ m² Rua Francisco Ribeiro Alves: $(15,75 \times 6,00) = 94,50$ m² Rua Emiliano Goria: $(26,00 \times 6,00) = 156,00$ m² Rua Irene Tito Vieira: $(19,40 \times 6,00) = 116,40$ m² Rua Raimundo Cesar de Oliveira: $(43,00 \times 6,00) = 258,00$ m² Rua Walter José Maria: $(21,55 \times 6,00) = 129,30$ m² Total: 2.138,70 m²
	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 6 CM FCK = 15 MPa INCLUINDO ENTERRAMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, CUBAÇÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	Rua Filomena F. Soares: $(230,45 \times 5,40) = 1.244,43$ m² Rua Francisco Ribeiro Alves: $(15,75 \times 5,40) = 85,05$ m² Rua Emiliano Goria: $(26,00 \times 5,40) = 140,40$ m² Rua Irene Tito Vieira: $(19,40 \times 5,40) = 104,76$ m² Rua Raimundo Cesar de Oliveira: $(43,00 \times 5,40) = 232,20$ m² Rua Walter José Maria: $(21,55 \times 5,40) = 117,99$ m² Total: 1.924,83 m²
	CLASSIF. DE CONCRETO E = 6 CM FCK = 10 MPa JUNTA SECA incluindo as rampas acessíveis (de 1%)	m²	Rua Filomena F. Soares: $(426,27 \times 1,20$ m) = 511,52 m² Rua Francisco Ribeiro Alves: $(30,90 \times 1,20$ m) = 37,08 m² Rua Emiliano Goria: $(51,40 \times 1,20$ m) = 61,68 m² Rua Irene Tito Vieira: $(38,80 \times 1,20$ m) = 46,56 m² Rua Raimundo Cesar de Oliveira: $(80,30 \times 1,20$ m) = 96,36 m² Rua Walter José Maria: $(43,70 \times 1,20$ m) = 52,44 m² Total: 805,64 m² A Cargo da Prefeitura
	TERMINAMENTO E ESPALHAMENTO DE SOLO EM CALÇ. DE PASSEIO	m²	Altura total do meio fio em relação a sarjeta = 20cm Espessura total do material de passeio (concreto) = 6cm Diferença entre a altura final e a espessura do passeio = 14cm Área total de projeção (em planta) de passeio a ser executado: $511,52 + 37,08 + 61,68 + 46,56 + 96,36 + 52,44 = 805,64$ m² Volume total de aterro sob passeio = $0,14$ m x $805,64$ m² = 112,79 m³ A Cargo da Prefeitura
	PINTURA ACRILICA SOBRE PISOS CIMENTADOS (interiores, patamares para a indicação da acessibilidade)	m²	Área de cada patamar = $1,50$ m x $1,20$ m = $1,80$ m² Nº total de rampas a serem executadas = 27 unidades Área total a receber a pintura acrílica = $27 \times 1,80$ m² = 48,60 m² A Cargo da Prefeitura

Eng.º Arthur Lopes dos Reis - CREA MG - 56.250/D

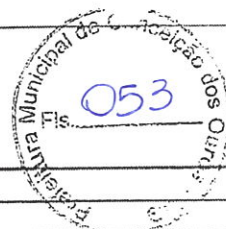
Maurício Euclides Viana - Prefeito Municipal

Maurício Euclides Viana
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Cidades e de Integração Regional - SECIR



PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

PREFEITURA - MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG

FOLHA Nº: 01/01

OBRA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

DATA: 04/07/2017

LOCAL - RUAS DIVERSAS - BAIRRO CACHOEIRINHA

FORMA DE EXECUÇÃO

REFERENCIA: SETOP/MG - SUL-MARÇO/2017 PREÇO DE CUSTO C/A
DESONERAÇÃO FISCAL - LEI 13.161/2015

() DIRETA

(X) INDIRETA

ISS: 2,00%

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses

ART: 3649243

LDI: 28,33%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO S/ LDI	PREÇO UNITARIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	DRE-001	DRENAGEM					
1.1	DRE-001.01	MOLDE E SARJETA 15 X 30 CM MOLDADO IN LUGAR CONCRETO FCK = 15 MPa	m	671,27	0,51	0,51	342,35
SUBTOTAL							R\$ 52.997,95
2	OBR-001	OBRAS VIARIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)					
2.1	OBR-001.01	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMA	m²	2.138,79	0,30	0,30	641,74
2.2	OBR-001.02	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE E = 8 CM FCK = 35 MPa INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	1.924,83	15,39	55,29	106.811,17
2.3	OBR-001.03	PASSIÇOS DE CONCRETO E = 6 CM FCK = 10 MPa JUNTA SECA incluindo as rampas acessíveis (topo L/I)	m²	305,64			A Cargo da Prefeitura
2.4	OBR-001.04	LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE SOLO EM ÁREA DE PASSERO	m²	112,79			A Cargo da Prefeitura
2.5	OBR-001.05	PINTURA ACRÍLICA SOBRE PISOS CIMENTADOS somente nos patamares para a indicação da acessibilidade	m²	48,60			A Cargo da Prefeitura
SUBTOTAL							R\$ 114.324,21
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 167.322,16

Jose Ádior Junior dos Reis - Engenheiro Civil

Maurício Euclides Viana - Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros - MG

Maurício Euclides Viana
Prefeito Municipal

8



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES DAS RUAS: FILOMENA F. SOARES, FRANCISCO RIBEIRO ALVES, AVENIDA EMILIANO GÓRIA, IRENE TITO VIEIRA, RAIMUNDO CÉSAR DE OLIVEIRA E WALTER JOSÉ MARIA NO BAIRRO CACHOEIRINHA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

REF. Tomada de Preço 002/2017

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa à Praça José Maria de Souza, nº 01, inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Maurício Euclides Viana, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual _____, sediada à _____, nº _____, em _____, por seu representante o Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, neste ato chamado apenas CONTRATADO, têm entre si como justo e acertado o presente **OBRA DE Calçamento em Bloquetes das Ruas: Filomena F. Soares, Francisco Ribeiro Alves, Avenida Emiliano Gória, Irene Tito Vieira, Raimundo César de Oliveira e Walter José Maria no Bairro Cachoeirinha no Município de Conceição dos Ouros (MG)**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 094/2017, Tomada de Preço nº. 0002/2017 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICIPIO a executar a Obras de **Calçamento em Bloquetes das Ruas: Filomena F. Soares, Francisco Ribeiro Alves, Avenida Emiliano Gória, Irene Tito Vieira, Raimundo César de Oliveira e Walter José Maria no Bairro Cachoeirinha no Município de Conceição dos Ouros (MG)**, com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do Edital da Tomada de Preço nº 002/2017, juntamente com as especificações técnicas e projetos e conforme Quadro Resumo das Propostas a que correspondem este pacto.

1.2 A Execução dos serviços relacionados no ANEXO I e conforme especificações técnicas e projetos serão feitos diretamente nas ruas do município de **Conceição dos Ouros (MG)**, conforme **croqui e projetos em anexo**, mediante requisição/autorização emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

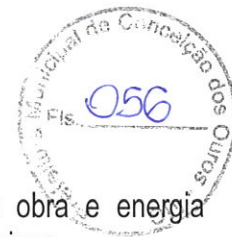
1.4.1 Executar os serviços licitados na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, até a quantidade total licitada, dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade de acordo com as normas da ABTN, projetos e especificações

1.4.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços efetuados, em conformidade com a solicitação do Município, especificações técnicas e projetos;

1.4.3 Utilizar exclusivamente produtos e serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.4.4 Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato e deverá ainda providenciar a Inscrição da Obra no Cadastro Específico do INSS - CEI;

1.4.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;



1.4.6 Assumir inteira responsabilidade pelo material, equipamento, mão de obra e energia elétrica, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução dos serviços.

1.4.7 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.4.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto da presente licitação, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Tomada de Preço nº 002/2017 e seus anexos com especificações técnicas e projetos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de ____ de ____ de 2017 até ____ de ____ de 2017, totalizando o prazo de 60 dias (sessenta) dias, contados da data de firmamento do presente ajuste e de acordo com o cronograma de execução e proposta apresentados pela CONTRATADA, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pelo MUNICIPIO para tanto, mediante termo assinado pelas partes, dentro de 15 (QUINZE) dias contados da data de comunicação escrita de seu termino para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e produtos com as especificações e conseqüente aceitação e rejeição.

4.2 Durante o período de 30 (Trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

4.3 Esgotado o prazo previsto na Clausula Anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo MUNICIPIO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

4.4 O MUNICIPIO reserva-se o direito não receber os serviços e produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.0 GARANTIAS TÉCNICAS E REPARAÇÕES

5.1 Após recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICIPIO, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de (seis) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do Contrato.

5.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICIPIO, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos custos.



6.0

GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 As Garantias prestadas pela CONTRATADA no ato da assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

7.0

PENALIDADES

7.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, tendo por base o Cronograma Físico que é parte integrante da Tomada de Preço nº 002/2017 e deste, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não Realizados.

7.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

7.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

7.4 A execução dos serviço(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 7.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento ou execução.

7.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 7.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

7.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

7.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

7.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

7.11 Para a hipótese definida em 7.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

8.0

DO PREÇO, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os Pagamentos pela execução dos serviços, objeto decorrentes da presente Licitação, serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

8.2 O preço total para a execução das Obra, objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor de R\$ _____ (_____).

8.3 Os Preços unitário e Global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.



8.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

8.5 A cada 30 dias de fluência do prazo de execução, o MUNICIPIO através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Medição.

8.6 Os valores dos itens de serviços executados e medidos, serão calculados multiplicando-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários.

8.7 O valor de cada medição, será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos no período de referência.

8.8 Com base nos Certificados de Medição emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará ao MUNICIPIO, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.

8.9 O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente e o devido **Certificado de Medição e conclusão da obra**, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada, em especial as obrigações trabalhistas por parte da empresa. **Por se tratar de recursos específicos de "Convenio", Os pagamentos somente serão efetivados após a devida liberação dos recursos pelo Órgão Competente.**

8.10 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Medição ou sem o atendimento no disposto 8.13.

8.11 No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o MUNICIPIO fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na cláusula 7.0.

8.12 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

8.13 A CONTRATADA deverá apresentar junto a(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS e deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e o comprovante de quitação dos direitos trabalhistas dos empregados da Obra em epígrafe;

8.14 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda do MUNICIPIO, por processo legal, posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com a Ordem de Execução de Serviços –OES, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da CONTRATADA.

8.15 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

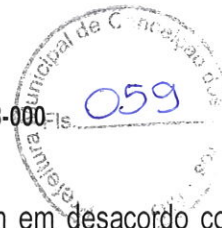
8.16 O MUNICIPIO, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA, observando a relação de Serviços e materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

8.17 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.18 O MUNICIPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

9.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 Os Serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA no prazo de 60 dias (sessenta) dias, contados da data da Ordem de Serviços, no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), conforme Ordem de Execução dos Serviços – OES, Requisições ou documentos equivalentes.



- 9.2 O MUNICIPIO não aceitara os serviços contratados que estiverem em desacordo com o ANEXO I do Edital, projetos e especificações técnicas ou documento equivalente;
- 9.3 O contrato poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que obedecido o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 9.5 O MUNICIPIO de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
- 9.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

10.0 DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.
- 10.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.
- 10.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11.0 DAS RESPONSABILIDADES

- 11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICIPIO ou para terceiros.
- 11.2 A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os documentos fornecidos pelo MUNICIPIO, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- 11.3 A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

12.0 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 12.1 O MUNICIPIO indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.
- 12.2 Ao nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

13.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 13.1. Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.

14.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 14.1.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO 002/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017.



15.0

DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

15.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

16.0

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

02.009.000.15.451.0021.44905100 - Secretaria Municipal de Obras Urbanismo, Transportes, Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente - Ficha 259.

17.0

DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1 É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.3 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.4 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

18.0

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o MUNICIPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 O MUNICIPIO reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

18.3 O MUNICIPIO reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

18.4 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do MUNICIPIO ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

18.5 Fica expressamente vedada a sub-contratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do MUNICIPIO.



18.6 A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados pelo MUNICIPIO para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus para o MUNICIPIO.

18.7 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

19.0 DA TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esse mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

20.0 DO VALOR DO CONTRATO

20.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

21.0 DO FORO

21.0 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de cachoeira de Minas (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) __ de _____ 2017.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)
Maurício Euclides Viana

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo Administrativo nº 094/2017

Tomada Preço nº 002/2017

Atestamos para efeito de participação da Licitação acima epigrafada que o Senhor _____, brasileiro, casado/solteiro, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de _____ sob o nº _____, portador de CPF _____, realizou a Visita Técnica referente a Modalidade Tomada de Preço nº 002/2017, Processo Administrativo 094/2017, representando a _____, CNPJ _____, com endereço a _____, Bairro _____ em _____, momento em que foram repassadas todas especificações da execução da **OBRA de Calçamento em Bloquetes das Ruas: Filomena F. Soares, Francisco Ribeiro Alves, Avenida Emiliano Gória, Irene Tito Vieira, Raimundo César de Oliveira e Walter José Maria no Bairro Cachoeirinha no Município de Conceição dos Ouros (MG). Conforme Convênio SECIR- 2700/2015.**

Conceição dos Ouros (MG), _____ de 2017.

Engenheiro Técnico Responsável
CREA:

Flaviani Andreia de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, PESSOAL E INSTALAÇÕES
ADEQUADOS A EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que possui em disponibilidade os Equipamentos, Pessoal e Instalações Adequados a Execução da Presente Licitação que tem por objeto a **OBRA de Calçamento em Bloquetes das Ruas: Filomena F. Soares, Francisco Ribeiro Alves, Avenida Emiliano Gória, Irene Tito Vieira, Raimundo César de Oliveira e Walter José Maria no Bairro Cachoeirinha no Município de Conceição dos Ouros (MG). Conforme Convênio SECIR- 2700/2015.**

Conceição dos Ouros (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

Conceição dos Ouros (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ informa que o(s) Engenheiro(s) _____ (nome(s) e CREA) apresentado(s) no(s) Atestado(s) de Qualificação Técnica da Fase de Habilitação da Tomada de Preço 002/2017, será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s), comprovado(s) por ART, para a execução da **OBRA DE Calçamento em Bloquetes das Ruas: Filomena F. Soares, Francisco Ribeiro Alves, Avenida Emiliano Gória, Irene Tito Vieira, Raimundo César de Oliveira e Walter José Maria no Bairro Cachoeirinha no Município de Conceição dos Ouros (MG). Conforme Convênio SECIR- 2700/2015.**

Conceição dos Ouros (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

OBS: SE HOUVER MAIS DE UM RESPONSÁVEL TÉCNICO DEFINIDO NA FASE DE HABILITAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, OS MESMOS DEVERÃO SER RELACIONADOS NESTA DECLARAÇÃO.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO A REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que a Empresa encontra-se regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, atendendo toda Legislação Vigente.

Conceição dos Ouros (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 094/2017

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().

Nome da Firma: _____
CNPJ: _____